



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ATA N.º 87 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 14/10/2016

Iniciada às 15H30 e encerrada às 17H30

Aprovada em 24/10/2016 e publicitada através do Edital n.º 105/2016

I. TEMPOS LIVRES E DESPORTO

- 1. DCDT – DDJ – Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo para Gestão de Equipamentos Desportivos Municipais no Estádio Municipal Cidade de Coimbra com ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra; ADJC – Associação Distrital de Judo de Coimbra e CLUVE – Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra**

II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. DPGU – DGU – Muros da Ribeira – Investimentos Imobiliários, Lda. – Operação de Loteamento - Alvará n.º 631 - Campinas – União das Freguesias de Assafarge e Antanhol – regt.º 43268/2016**
- 2. DPGU – DGU – Sociedade Imobiliária Quinta das Varandas, Lda. – Operação de Loteamento – Alvará n.º 647 – Quinta das Varandas – Santo António dos Olivais – regt.º 21005/2016**

III. OUTROS

- 1. DFIO – DCF – Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) relativo ao ano de 2016 a liquidar e cobrar em 2017**
- 2. DFIO – DCF – Derrama do ano de 2016 a liquidar e cobrar em 2017**
- 3. DFIO – DCF – Participação Variável no IRS para 2017**
- 4. DFIO – DCF – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2017**
- 5. DFIO – DPC – Alteração ao Orçamento n.º 16 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 18/2016) – conhecimento**
- 6. DFIO – DPC – Alteração ao Orçamento n.º 17 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 19/2016) – conhecimento**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

A reunião contou com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vice-Presidente: Rosa Maria dos Reis Marques Furtado de Oliveira
Vereadores: Carlos Manuel Dias Cidade
Jorge Manuel Maranhas Alves
Carina Gisela Sousa Gomes
João Paulo Barbosa de Melo
Paulo Jorge Carvalho Leitão
José António Pinto Belo
Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves
Francisco José Pina Queirós
Pedro Sérgio Rosas Bingre do Amaral



A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, Manuel Augusto Soares Machado, Secretariado pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, coadjuvada pela Técnica Superior Goretí Lopes e pela Assistente Técnica Gabriela Mendes.

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador José Augusto Ferreira da Silva, por se encontrar fora do país, oportunamente substituído pelo Senhor Vereador Pedro Sérgio Rosas Bingre do Amaral, tendo o Executivo deliberado justificar a respetiva falta.



ORDEM DO DIA

PONTO I. TEMPOS LIVRES E DESPORTO

I.1. DCDT – DDJ – Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo para Gestão de Equipamentos Desportivos Municipais no Estádio Municipal Cidade de Coimbra com ADAC – Associação Distrital de Atletismo de Coimbra; ADJC – Associação Distrital de Judo de Coimbra e CLUVE – Clube de Veteranos de Atletismo de Coimbra

O Senhor **Presidente** propôs que este assunto seja reagendando para a próxima reunião do Executivo uma vez começou a ser discutido numa reunião aberta à comunicação social e é uma matéria suficientemente importante que deverá continuar a ser tratada nesses moldes. Por outro lado, e perante todas as questões suscitadas na anterior reunião considera que é necessário verificar todos os aspetos que lhe estão subjacentes pelo que deu instruções aos serviços para que se junte toda a documentação existente relativamente a esta matéria para que não subsistam dúvidas e a Câmara Municipal possa deliberar em consciência e na posse de todos os elementos. Acresce que, recentemente, foi tornado público um texto da autoria do anterior Presidente da Associação Académica de Coimbra/OAF, Eng. José Eduardo Simões, documento que também deverá ser junto ao processo para os devidos e legais efeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vereador Carlos Cidade** lamentou o adiamento e referiu que já em janeiro de 2015 este assunto foi discutido numa reunião do Executivo e, não obstante vir acompanhado dos pareceres jurídicos necessários, acabou, também, por ser retirado da ordem de trabalhos. Este processo é completamente transparente e ninguém tem dúvidas relativamente ao que está aqui em causa. Quanto ao artigo de opinião do antigo Presidente da Associação Académica de Coimbra / OAF, o Senhor Vereador considera que o mesmo é, essencialmente e em termos de oportunidade, uma questão interna da AAC/OAF sem, no entanto, deixar de referir que, à época, no encontro de contas com a Câmara Municipal verificou-se que a autarquia era credora de 266 mil euros e a AAC/OAF era credora de 189 mil euros. Ora, desde aí muita coisa mudou, nomeadamente com a decisão de isentar a instituição relativamente ao pagamento das taxas de renovação da licença de exploração do posto de combustível.

O Senhor **Presidente** reafirmou que deu instruções aos serviços para que o processo seja compulsado com toda a documentação existente para que não existam dúvidas para que não volte a acontecer aquilo que se passou recentemente em que um dos clubes envolvidos veio garantir que não assinou nenhum protocolo relativamente a este assunto.

O Senhor **Vereador Carlos Cidade** lembrou ainda que na última reunião esclareceu que os protocolos celebrados em 2013 não foram cumpridos e a Câmara Municipal também não os fez cumprir. Por outro lado, os protocolos têm 3 páginas e, num deles, a segunda página não está rubricada e é relativamente a uma das associações que alega não ter assinado.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** reiterou a posição da CDU no que diz respeito a este processo e espera que seja encontrada uma solução transparente para este problema que sirva os interesses de todas as partes envolvidas.

Para concluir, o Senhor **Presidente** disse que o processo transitará para a próxima reunião sendo que, entretanto, deverá decorrer a recolha de elementos indispensável à tomada da deliberação.

Este assunto foi retirado da ordem de trabalhos.

Nesta altura ausentaram-se a Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador Barbosa de Melo.

PONTO II. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

II.1. DPGU – DGU – Muros da Ribeira – Investimentos Imobiliários, Lda. – Operação de Loteamento - Alvará n.º 631 - Campinas – União das Freguesias de Assafarge e Antanhol – regt.º 43268/2016

Na sequência da notificação por ofício n.º 11977 de 12-05-2016 foram apresentados aditamentos aos projetos de obras de urbanização, referentes ao pedido de alteração à licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 631, emitido a 07-01-2010.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 3707, de 04-10-2016, da Divisão de Gestão Urbanística, na qual foram exarados pareceres da chefe da referida divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, na mesma data, e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2411/2016 (14/10/2016):



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- **Deferir o pedido de licenciamento da alteração ao loteamento n.º 631, com obras de urbanização, nos termos expressos na informação n.º 3707, da Divisão de Gestão Urbanística, notificando-se o requerente em conformidade;**
- **Aprovar a planta cadastral e a respetiva avaliação das cedências ao Município, consubstanciadas na informação n.º 223/2016/DCSPIIG e anexo, que dada a sua extensão fica apensa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

II.2. DPGU – DGU – Sociedade Imobiliária Quinta das Varandas, Lda. – Operação de Loteamento – Alvará n.º 647 – Quinta das Varandas – Santo António dos Olivais – regt.º 21005/2016

Na sequência do despacho do Senhor Presidente de 15-07-2016 foram prestadas informações pela Divisão de Apoio Jurídico sobre as ações judiciais/processo n.º 18/14.6TBCBR e processo n.º 22/14.4TBCBR.

O Senhor **Vereador Pedro Bingre** disse que a coligação “Cidadãos Por Coimbra” é, por princípio, desfavorável à expansão urbanística da cidade mas, neste caso particular, irá votar favoravelmente na medida em que implica, apenas, alteração do número de fogos e não da construção permitida.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** da interpretação que faz da informação entende que este processo foi sujeito a audiência prévia porque não estavam criados os lugares de estacionamento mínimos previstos no Plano Diretor Municipal e a resposta terá sido no sentido de dotar o loteamento desse número mínimo de lugares. Assim, gostaria de ver confirmado que não haverá lugar a nenhum excecionamento ao abrigo do artigo 131º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

O Senhor **Presidente** disse que a informação é clara e objetiva e a resposta à pergunta do Senhor Vereador está plasmada no processo.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 3596, de 26-09-2016, da Divisão de Gestão Urbanística, que obteve pareceres da Chefe da referida divisão e do Diretor do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, ambos de 04-10-2016, com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2412/2016 (14/10/2016):

- **Deferir o pedido de alteração à licença do loteamento titulada pelo alvará n.º 647, nos termos e com as condições enunciadas na informação n.º 3596/2016/DGU.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

Justificação de voto do Senhor Presidente:

“Votei favoravelmente mas dou a conhecer à Câmara Municipal que esta sociedade moveu uma ação judicial contra o Município pedindo indemnizações quando é ela que está numa situação de incumprimento. Quero ainda acrescentar que quando a Câmara Municipal deliberou pela primeira vez sobre esta questão foi em tempo de aquisição dos terrenos para a construção da Ponte Europa, a permuta foi feita e até, pelo menos, eu ser Presidente da Câmara em tempo anterior, e até à fase final deste processo ele corria os seus termos em nome do Clube dos Empresários de Coimbra e foi nesse entendimento e nesses espírito que a Câmara Municipal resolveu, decidiu e tratou. Posteriormente verificou-se uma evolução do direito



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

patrimonial e, obviamente, o espírito é diferente e daí existirem duas ações em tribunal. Realço que da parte da Câmara Municipal de Coimbra, ao longo do tempo, houve sempre, e incluo neste tempo aquele em que eu não presidia à Câmara Municipal, uma isenção no tratamento deste processo, situação que não se verifica na contraparte.”

Nesta altura retomaram os trabalhos a Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador Barbosa de Melo.

PONTO III. OUTROS

III.1. DFIO – DCF – Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) relativo ao ano de 2016 a liquidar e cobrar em 2017

Através da informação n.º 33497, de 28-09-2016, da Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, submete-se à apreciação da Câmara a proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, e respetivas minorações e majorações, relativas a 2016 e a liquidar e cobrar em 2017.

O Senhor **Presidente** referiu que a proposta se encontra distribuída pelos membros do Executivo com informação detalhada sobre a evolução do valor total desta coleta tanto quanto a prática atual permite a uma Câmara Municipal aceder a informações fiscais. Felizmente, disse, é expectável que a partir do dia 1 de janeiro do próximo ano por determinação da Lei do Orçamento de Estado seja possível a partilha de informação sobre impostos municipais por parte da administração fiscal o que até agora, por alegado sigilo fiscal, não tem sido possível. A proposta apresentada, no que concerne ao IMI, visa a redução do imposto para 0,34% no âmbito dos poderes que, na Lei em vigor, são permitidos, disse.

O Senhor **Vereador Pedro Bingre** disse que a Coligação “Cidadãos Por Coimbra”, por princípio, é favorável a uma forte tributação do património e a uma aligeirada tributação sobre os rendimentos, seja de pessoas singulares, seja de pessoas coletivas. Assim, e em abstrato, seriam contra a proposta aqui apresentada. No entanto, e tendo em consideração que com a atualização do valor patrimonial tributário dos imóveis a coleta do IMI tem vindo a aumentar consideram que, para fins práticos, aquele que é o ideal da coligação em matéria fiscal e tributária está a ser atingido e, nesse sentido, irá votar favoravelmente esta proposta.

O Senhor **Vereador Barbosa de Melo** confessou que é sempre difícil falar nestes temas uma vez que os cidadãos, não obstante perceberem que os impostos são necessários e têm um benefício social importante, não gostam de ter de os pagar. Por outro lado, é verdade que não existem sistemas fiscais perfeitos e esta questão da tributação do património é também, ela própria complexa uma vez que, em algumas sociedades, entende-se que quem tem património é quem é mais rico e, dentro de uma lógica de alguma equidade social, tributar os ricos faz sentido. Acontece porém que em Portugal ter casa própria de habitação não é, na maior parte dos casos, um sinal exterior de riqueza porque a sociedade portuguesa foi, durante muitos anos “obrigada” a adquirir casa porque o mercado de arrendamento não funcionava. As pessoas compraram casas e se hoje verificarem a forma como se reparte o património imobiliário numa cidade, percebem que grande parte são habitações cujo valor não é muito elevado mas pago muitas vezes com dificuldades. O IMI é um imposto para o qual têm de olhar com muito cuidado. Observando a proposta apresentada, verifica-se que de mandato para mandato o valor do IMI tem vindo a subir. Inicialmente subiu porque até 2002/2003 os valores dos prédios não tiveram atualizações, depois mudou a lógica das avaliações e mais tarde houve decisões centrais através da responsabilização de cada autarquia pelas suas próprias receitas. Deste modo, uma boa parte da receita é usada para bens e serviços que uma autarquia produz para toda a gente. Em 2013 foi cobrado de IMI 25,5 milhões de euros, para este ano a previsão é de 29 milhões de euros apesar de a taxa ter descido de 0,39% para 0,35%, consequência do alargamento da base tributária. Disse ainda que, baixar a taxa



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

em relação à que vigorou em 2016, é obrigatório. Era possível ir mais longe neste abaixamento e ficar sempre muito acima daquilo que foi cobrado há três anos atrás. Referiu-se à questão do IMI familiar, já colocada no ano passado, que se baseia na possibilidade das autarquias por determinação de uma autarquia, os agregados familiares com dependentes verem reduzido o valor do IMI. No IMI familiar a lógica é que agregados familiares com um, dois, ou três ou mais dependentes reduzia em 10%, 15% e 20% respetivamente, o IMI na habitação familiar. As regras para 2017 são diferentes, as percentagens são transformadas em valores absolutos. No ano passado, dos 308 Municípios, 221 aproveitaram esta questão do IMI Familiar. Tendo verificado que esta questão não consta da proposta apresentada, perguntou se mais uma vez Coimbra vai ficar de fora deste movimento. Apesar de não ser um grande abaixamento de IMI, é significativo para muitas famílias. A argumentação que ouviu nesta Câmara Municipal contra o IMI Familiar no ano passado tinha muito a ver com a questão das percentagens e, sendo até sensível a uma parte dessa argumentação, este ano isso já não existe. Tendo em consideração as novas regras e o sinal que é importante para quem tem dependentes em casa, pensa que há margem de manobra para baixar um pouco mais o IMI e para introduzir o IMI Familiar.

O Senhor Vereador Francisco Queirós disse que entende que os imóveis, o património tem de ser taxado e alvo de impostos, mas a relação dos impostos sobre o trabalho que tem vindo a ser cada vez maior em relação aos impostos sobre o património, deve ser reduzida. Nos últimos largos anos muitos portugueses adquiriram a sua habitação pelas ofertas bancárias que surgiram. Não é por acaso que na Europa, ao contrário de outros países com níveis de desenvolvimento bem diverso, Portugal é um país com muita habitação própria e com um nível muito razoável, não sendo isso sinónimo de ter posses elevadas. Em 2012 a taxa de IMI era de 0,40%, tendo vindo a diminuir gradualmente até aos 0,35%, o que permitiu que aquilo que fosse cobrado não só se mantivesse como fosse crescendo ligeiramente pelas avaliações que os Governos decidiram ir fazendo. Isso permitiu que em 2013 se chegasse aos 25,5 milhões de euros e que haja agora previsão da ordem dos 29 milhões de euros. Concorda com a baixa da taxa do IMI, entende que não pode haver demagogia nestas questões, pelo que pensa que terá de haver um equilíbrio entre poder baixar a taxa do IMI à taxa de 0,34% tendo a noção que não devem embarcar em questões de demagogia. Quanto ao IMI Familiar, sendo certo que há a alteração legal onde não é tão evidente a injustiça que existia anteriormente, chamou a atenção para o facto de as famílias numerosas em 2016 serem muito diferentes daquelas de há umas décadas atrás pela quebra demográfica que está a acontecer. As famílias numerosas, pelo valor patrimonial que possuem, são famílias com um número muito reduzido e têm um património que não é proporcional a uma família com poucos filhos, isto é, são de facto na sua maioria com posses. Pensa que os valores referidos não irão ter impacto e não é isso que promove políticas de natalidade. Votará a favor a proposta apresentada relativamente à taxa de IMI.

O Senhor Vereador Jorge Alves referiu que desde 2013 até hoje e com a proposta apresentada, a taxa de IMI baixou cinco pontos percentuais, o que é significativo e naturalmente tem reflexos na bolsa de cada um. O diferencial de 2013 até à previsão de cobrança são 4 milhões de euros. Entre 2007 e 2012 a diferença de cobrança de receita é de cerca de 7 milhões de euros. Em relação ao IMI Familiar é uma questão de se olhar para o perfil das famílias que beneficiariam de uma decisão dessa natureza. Nesse caso, o Senhor Vereador diz preferir ter receita para apoiar as famílias das crianças que estão no limiar em que não são apoiadas, decisão que tomaram há uns meses atrás, de apoiar as famílias do 3.º escalão do abono. Pensa que a taxa de 0,34% é interessante e que neste mandato tem vindo a descer gradualmente e de forma sustentada, ao contrário do que aconteceu entre 2007 e 2012.

O Senhor Vereador José Belo disse que concorda com o Senhor Vereador Francisco Queirós – a importância é muito reduzida, mas é um sinal que se dá aos munícipes nesta caminhada repleta de “pedregulhos” fiscais que as famílias estão a atravessar desde há alguns anos. É um sinal de que a Câmara quer de facto contribuir para algum alívio das famílias. Tendo em conta o que foi dito pelo Senhor Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Jorge Alves, não vê esta medida com uma dimensão social, vê-a como um estímulo à natalidade e como forma de combater o problema dramático da demografia. Nesta perspetiva, julga que é positivo, porque tudo o que possa atenuar as consequências deste problema demográfico que Portugal tem é positivo. E os sinais, por pequenos que sejam, por vezes têm um efeito psicológico muito positivo.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** disse que quando se olha para um histórico da receita de IMI versus a respetiva taxa há que ter em atenção a evolução legislativa ao longo dos anos e o evoluir das dinâmicas do ponto de vista do mercado da construção civil. Na sua opinião, o que o Senhor Vereador Jorge Alves quer muitas vezes escamotear é que a rápida expansão urbana no final da década de 90 e início de 2000, com o fim das isenções de IMI, levou à subida da massa tributável, esquecendo-se que com essa massa tributável viriam também a crescer os encargos acrescidos com a manutenção desses espaços que foram entretanto urbanizados. Lembrou o Senhor Vereador Jorge Alves que ainda antes da Troika, no Governo do Eng.º José Sócrates, tiveram início as avaliações em massa e a subida em massa do valor reavaliado da massa tributável de todo o património no Município de Coimbra. Uma cláusula de salvaguarda de 75 euros impedia que este valor patrimonial global subisse acentuadamente, ou seja, ia subindo mas não consideravelmente. E deu como exemplo 2013, ano em que o IMI foi fixado em 0,39% e a receita subiu, relativamente a 2012, de 24.304.000€ para 25.591.000€. Com o fim da cláusula de salvaguarda, em 2014, a questão já não é a mesma, e diz isto sem qualquer tipo de populismo. Na campanha eleitoral de 2013 quase todas as forças políticas se referiram à necessidade de descida de impostos e alívio da sobrecarga fiscal sobre as famílias. Atualmente a expansão urbana já não tem tanto peso e trata-se aqui de um mero exercício contabilístico de avaliação patrimonial dos imóveis. E como não vai haver esta componente, do lado da despesa, do aumento do tecido urbano há que procurar tentar devolver aos munícipes essa componente por outro lado. Existe uma expectativa/estimativa de receita para 2016 de valores previsionais na ordem dos 29 milhões de euros. E portanto vê duas hipóteses: ou se desce pela via da taxa e se vai para além dos 0,34% ou então, com a introdução do coeficiente familiar. E não acredita que só os afortunados tenham várias pessoas a seu cargo e sejam os beneficiários desta medida. Lembrou que o atual Governo, que tem na sua composição quatro forças políticas, trocou a questão percentual por esta questão do valor das casas, taxando mais as que valham mais de 1 milhão de euros. Assim, não percebe o receio da esquerda em adotar uma medida que visa não só estimular a natalidade como apoiar as famílias que cuidam dos seus familiares dependentes – crianças, idosos e/ou deficientes. Considera que a Câmara pode e deve fazer esse esforço para que a receita de IMI não divirja muito da do ano de 2013.

A Senhora **Vice-Presidente** disse que não foi a anterior maioria que implementou esta proteção aos dependentes, foi o aditamento à lei existente, feito pela Lei n.º 7-A/2016, que transformou a redução num valor fixo e não numa percentagem. Por outro lado, embora respeite a estimativa elaborada pelos serviços, não está muito convicta que esse crescimento para 29 milhões se realize, não vê o porquê. E exemplificou dizendo que em agosto de 2015 a coleta já recebida era semelhante, apenas ligeiramente superior à de 2014. Portanto, há um impulso e um ganho de 1 milhão e meio em relação ao verificado no primeiro semestre que só se poderia justificar se houvesse informação certa sobre o relapso no pagamento, que não há. Só pode concluir, perante os dados, que há uma estimativa otimista por parte dos serviços. Disse também estar convicta de que vai continuar a existir cláusula de salvaguarda mas, ainda que assim não seja, o efeito das avaliações terminou. Todos os que foram objeto dessas avaliações podem pedir nova avaliação e a vetustez dos prédios vai reduzir o valor da coleta, como aliás já tem acontecido na grande maioria dos casos em que foi pedida nova avaliação. Neste contexto, entende que a Câmara tem de descer a taxa sustentadamente, e é o que tem feito: nos últimos três anos já desceu de 0,39% para 0,34%.

Em sequência do pedido do uso da palavra por parte do Senhor Vereador Paulo Leitão, o Senhor **Presidente** disse que todos os vereadores que quiseram usar da palavra sobre a matéria em discussão o fizeram e, portanto, passaria à votação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O Senhor **Vereador Barbosa de Melo** lembrou que o Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Coimbra diz que os assuntos podem ser discutidos, e não forçosamente cada vereador usa da palavra uma única vez.

O Senhor **Presidente** declarou que se passava à votação, depois de todos os vereadores terem a oportunidade de intervirem, acrescentando que cumpria ao Presidente da Câmara Municipal dirigir a reunião.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** apresentou um recurso à Câmara Municipal sobre o direito do uso à palavra. Disse que “*das decisões sobre a direção dos trabalhos*”, de acordo com o ponto 4 do artigo 3 do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Coimbra, “*cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.*” Portanto, o Senhor Vereador interpunha recurso pois considerava ter o direito de usar da palavra.

Deste modo, o Senhor Presidente colocou o recurso à votação:

Deliberação nº 2413/2016 (14/10/2016):

- **Aceitar o recurso interposto pelo Senhor Vereador Paulo Leitão, ao abrigo do ponto 4 do art.º3.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Coimbra.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor os Senhores Vereadores Barbosa de Melo, Paulo Leitão, José Belo, Paula Alves, Francisco Queirós e Pedro Bingre. Votaram contra o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Carina Gomes.

Face à decisão tomada o Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor **Vereador Paulo Leitão** que referiu que apenas queria esclarecer que, quando referiu uma maioria neste ano alargada na Assembleia da República composta por quatro partidos, não poderia ser a maioria anterior, pois esta era composta por duas forças partidárias. Só queria prestar esta explicação à Senhora Vice-Presidente, uma vez que poderia não ter sido rigoroso na linguagem, mas gostaria que esta precisão fosse corrigida no que declarou há bocado, concluiu.

O Senhor **Vereador Barbosa de Melo** disse que a única parte que o surpreendeu na intervenção feita pela Senhora Vice-Presidente foi a assunção dos valores, que os tomou por razoáveis. Confessou ter feito o mesmo exercício feito pela Senhora Vice-Presidente: comparando os números com os de agosto do passado ano, parecia-lhe uma disparidade bastante grande. No entanto, como o Senhor Vereador disse ter muita confiança nos serviços camarários nesta área, ponderou que estes deviam ter em sua posse informações que ele próprio não detinha para chegar ao valor calculado, que mesmo assim considerava surpreendente. Tal, se se vier a verificar, revelará uma subida substancial do valor de IMI cobrado em 2016. E, na opinião do Senhor Vereador, se de facto existir esta subida, considerou que a Autarquia poderia ir um pouco além na redução da taxa. Mas se informarem ao Senhor Vereador que os valores não estavam corretos, replicou dizendo que deveriam ter sido dados a conhecer outros valores, pois assim a vereação teria dados mais certos para uma tomada de decisão. Lembrou que todos os argumentos que ouviu nesta Câmara Municipal sobre o assunto no passado ano contra a questão do IMI familiar, foram superados pela nova maneira de cálculo do mesmo, aprovado por esta nova maioria da Assembleia da República aprovou. Repetiu que ficou surpreendido que este ano, com as novas regras do IMI familiar, que foram pedidas pela Câmara Municipal de Coimbra no ano passado, com os argumentos apresentados na altura, mesmo assim este assunto não era novamente abordado. Declarou que não poderia votar a favor de uma proposta que não incluísse o IMI familiar.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Face ao exposto e nos termos do parecer do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional de 06/10/2016, exarado sobre a informação da Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças acima referenciada, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2414/2016 (14/10/2016):

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do mesmo diploma, a seguinte proposta de taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, e respetivas minorações e majorações relativas a 2016, a liquidar e cobrar em 2017:**

- Fixar a taxa a aplicar aos prédios rústicos em 0,80%;
- Fixar a taxa a aplicar aos prédios urbanos em 0,34%;
- Fixar uma redução de 30% na taxa de IMI, na área classificada como Património Mundial da Humanidade e para a respetiva zona especial de proteção;
- Fixar uma majoração de 30% na taxa de IMI, a todos os prédios urbanos degradados cuja vistoria técnica confirme essa situação e em que, após notificação, não tenham sido realizadas obras pelos proprietários;
- Fixar uma majoração para o triplo na taxa do IMI a todos os prédios devolutos;
- Fixar uma redução de 25% na taxa de IMI a todos os prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural.

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Francisco Queirós e Pedro Bingre. Votaram contra os Senhores Vereadores Barbosa de Melo, Paulo Leitão, José Belo e Paula Alves.

Justificação de voto dos vereadores da Coligação por Coimbra:

“Votamos contra a proposta de IMI pelos motivos seguintes:

1. *O IMI cobrado aumentou 3,5 milhões de euros nos últimos 3 anos (2013-2016);*
2. *As disponibilidades de Tesouraria da Câmara Municipal de Coimbra não param de aumentar, o que mostra que os nossos impostos estão, no essencial, a serem entesouradas pela Câmara;*
3. *Consideramos que a Câmara Municipal de Coimbra deve avançar com o IMI familiar, reduzindo a carga fiscal para as famílias com dependentes. A maioria atual opõe-se;*
4. *Consideramos que a taxa geral de IMI de Coimbra deveria descer, em 2017, pelo menos para 0,33%, o que, ainda assim, permitiria cobrar mais IMI do que em 2013.”*

Nesta altura ausentou-se a Senhora Vereadora Carina Gomes.

III.2. DFIO – DCF – Derrama do ano de 2016 a liquidar e cobrar em 2017

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, *“fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derrama”*.

O Senhor **Presidente** explicou que, tal como a proposta anterior, a fundamentação estava plasmada na informação distribuída. Apenas queria acrescentar que tem decorrido reuniões, como é sabido, da preparação/instrução da proposta de Orçamento de Estado para 2017, e alguns dos impostos que vão ser tratados a seguir podem eventualmente beneficiar de formulação mais atualizada em sede de debate na Assembleia da República. Era portanto o processo legislativo que estava a decorrer. Todos os impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

referidos no processo eram taxas municipais. Disse ter participado numa reunião que terminou às quatro da manhã, onde foi discutido este assunto, reunião que iria ser retomada posteriormente. Informou que uma das matérias que estava a ser perçcionada era que, na Lei Geral do Orçamento de Estado, os municípios tivessem o direito de reforma geral e abstrata, mas com objetividade sobre o que visam, poderem decidir diferentes taxas, quer em termos territoriais, quer em termos de setores da sociedade. Mas a exatidão do que vier a ser aprovado, continuou, ainda não é conhecido. Como não está aprovado, continua a decorrer este trabalho, com grande labor técnico. Logo que seja aprovado pela Assembleia da República e entre em vigor, poderá haver alguma utilidade na revisitação em alguns destes impostos. Em relação às isenções, informou que eram iguais às do ano transato. Inclusivamente isenta as empresas com volume de negócios até 150 mil euros, como no ano passado.

O Senhor **Vereador José Belo** questionou se a formulação daquela proposta teve como referência a possibilidade de se criar um mecanismo “protecionista”, eventualmente até de isenção, para as empresas que estão taxadas e que têm faturação acima dos 150 mil euros, desde que elas criem um determinado número de postos de trabalho por um período de tempo, dando o exemplo de dez postos de trabalho por três anos.

O Senhor **Presidente** disse que, daquilo que sabia, eventualmente com a aprovação da Lei do Orçamento de Estado em determinado sentido tal será possível. Mas atualmente não. Acrescentou que este tipo de isenções eram atribuições do Governo, e no último debate os municípios debateram-se para que este tipo de possibilidade fosse decidida por estes. Contudo, disse que não adiantava estar a especular pois o processo legislativo estava a decorrer. Apesar de numa mesa de negociações não é certo estar a adivinhar o que os demais decidirão, o Senhor Presidente sentiu que a ideia não era rejeitada de todo. Em todo o caso, toda a vez que o Governo dá uma isenção às administrações locais, tem de compensar o município pela isenção concedida. Até para que este problema seja evitado, uma vez que a lei determina isto, deve a lei geral atribuir aos municípios a possibilidade decidir tal facto, e então não existe a violação da Lei das Finanças Locais. Numa outra componente, designadamente nas execuções fiscais, detetou-se que a Autoridade Tributária se tinha esquecido de transferir para os respetivos municípios o valor das coimas, dos juros de mora e outros, que havia aplicado sobre impostos municipais. Foi apurado que, a nível nacional, a dívida ascendia a 78 milhões de euros. Assim, ficou acordado que, ainda neste ano económico, será dado andamento à transferência deste valor para os respetivos municípios, pois se passar para o ano que vem, a respetiva autoridade será demandada judicialmente para que haja compensações, incluindo juros de mora. Isto não acontece em sede de Orçamento de Estado, sublinhou, mas sim de uma decisão autónoma por parte do Ministério das Finanças e da área das Autarquias. Apenas é necessário confrontar na ordem interna legal, da lei portuguesa, o que ocorre relativamente aos regulamentos comunitários, pois pode ser classificado como auxílio de Estado se for uma empresa que gira fundos comunitários. E sendo considerado auxílio de Estado, o município isenta ou reduz o imposto, mas tem que notificar Bruxelas, a Inspeção Geral de Finanças, e outros. Portanto, a redação deve ter estes aspetos em conta, sob pena de ter uma dificuldade grande em saber se uma empresa estará ou não a recorrer a financiamentos comunitários. Comentou que o Município de Barcelona foi multado em 50 milhões de euros por não ter feito a notificação à Comissão Europeia.

O Senhor **Vereador José Belo** opinou que esta parecia ser uma medida inteligente, porque poderia proporcionar outro tipo de receitas por vias distintas das atuais, uma compensando a outra.

O Senhor **Vereador Paulo Leitão** disse que, não pondo em causa o princípio que tem vindo a ser adotado em outros anos deste mandato sobre a isenção e a cobrança, para empresas com faturação superior a 150 mil euros, perguntou se o Município dispunha de alguma caracterização da tipologia das empresas abrangidas por esta cobrança. Disse que era comum aos diversos partidos o intuito, quando se aprova uma taxa de 1,5% de derrama, é ter uma tipologia pensada para a empresa (se é de caráter nacional, se tem sede em Lisboa, se



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

paga em Coimbra parte da derrama), e muitas vezes a taxa pode estar a afetar áreas empresariais que não era a intenção da Autarquia, e, por isso, esta informação que solicitou era importante.

O Senhor **Presidente** respondeu que, como já havia dito naquela reunião, e era sabido, com a Lei do Orçamento de Estado aprovada com a redação que tinha conhecimento, a partir do dia 1 de janeiro a Autoridade Tributária tem que prestar informações sobre os dados de cada município neste campo. Até lá, faz parte do sigilo fiscal e assim, a informação que o Senhor Vereador pediu não tem sido dada pela Autoridade Tributária. Comentou que esta é uma questão que tem aproximadamente 40 anos, esperando-se que fique resolvida agora.

Sobre o quadro de valores da derrama apresentado na informação e apurado nos diferentes anos, o Senhor **Vereador Barbosa de Melo** disse julgar que eram cálculos da Autoridade Tributária, e não do Município, mas o valor de 2013 diminuiu, o de 2014 diminuiu bastante e surpreendentemente 2015 o valor ultrapassa os quatro milhões de euros. No entanto, a previsão para este ano é inferior a dois milhões de euros. Mesmo não sendo responsabilidade municipal, este imposto parece muito errático ao Senhor Vereador.

O Senhor **Presidente** disse que esta informação só será sabida a partir de 1 de janeiro, se a lei for aprovada.

Neste contexto, foi elaborada a informação n.º 33714, de 29-09-2016, da Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, que obteve parecer do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional em 06-10-2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2415/2016 (14/10/2016):

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal, conforme alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a seguinte proposta de taxas de derrama (normal e reduzida) referente ao ano de 2016 a liquidar e a cobrar em 2017, conforme disposto na alínea d) do n.º 1 do mesmo art. 25º da referida Lei:**
 - 1,5% para empresas com faturação superior a 150.000€
 - Isenção para empresas com faturação inferior ou igual a 150.000€

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.3. DFIO – DCF – Participação Variável no IRS para 2017

Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as taxas do município, fixar o respetivo valor e deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 25º, al. b) e c).

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no âmbito da repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, determina na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º que os municípios podem obter “*Uma participação variável de 5 % no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.*”. A referida participação está regulamentada no artigo 26º, da já referida Lei 73/2013.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** disse já ter sido colocada a questão pelo Senhor Vereador Barbosa de Melo relativamente ao facto de, ao se baixar ou prescindir destes 5% que a lei permite que em sede de IRS esta participação possa ser devolvida aos sujeitos passivos, a Autarquia estaria a beneficiar aqueles que



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

pagam e sobretudo os que pagam muito. Portanto, era contra a entrega deste valor aos sujeitos passivos, sendo que neste momento a taxa se encontra nos 4,5%, por deliberação do ano anterior. O Senhor Vereador não votaria contra uma proposta de manutenção, mas abster-se-ia, fazendo uma declaração de voto, com os pressupostos que acabou de apresentar.

Neste contexto foi elaborada a informação n.º 74575, de 30-09-2016, da Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, que obteve parecer do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional em 06-10-2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2416/2016 (14/10/2016):

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal, conforme alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de participação em 4,5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município, referente ao ano de 2017, conforme disposto no n.º 1 do art.º 26º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves e Pedro Bingre. Absteve-se o Senhor Vereador Francisco Queirós e votaram contra os Senhores Vereadores Barbosa de Melo, Paulo Leitão, José Belo e Paula Alves.

Justificação de voto do Senhor Vereador Francisco Queirós:

“Discordo que as alterações em sede de IRS, ou outros impostos, se façam à custa das receitas dos municípios. Os municípios têm direito, de acordo com a lei, a uma participação variável de até 5% no montante do IRS do sujeito passivo com domicílio fiscal do respetivo concelho. Contudo, o desagrevamento da carga fiscal que se impõe deverá ocorrer pela via de alteração de escalões e pela progressividade do imposto, desagrevando sobre os rendimentos menores e agravando sobre os maiores. Este desagrevamento beneficia de facto quem auferir rendimentos maiores. Assim, dado que a proposta mantém a taxa de participação atualmente em vigor, abstenho-me.”

Justificação de voto dos vereadores da Coligação por Coimbra:

“Votamos contra porque consideramos não estar a ser cumprido um compromisso eleitoral do Partido Socialista, que prometeu devolver 2,5% do IRS aos conimbricenses, passando a cobrança municipal a ser de 2,5%.”

Nesta altura retomou os trabalhos a Senhora Vereadora Carina Gomes.

III.4. DFIO – DCF – Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2017

A Lei n.º 5/2004 de 10 de Fevereiro-Lei das Comunicações Eletrónicas, atualizada, estabelece no **artigo 106º** (anexo I), n.º 2, que: *“Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) ...”*.

Nos termos do n.º 3 da mesma lei, a TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município. Esse percentual é



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, não podendo ultrapassar 0,25%.

O Senhor **Vereador Francisco Queirós** declarou que não votaria contra a proposta, mas faria o reparo de que não deveria incidir, mas a lei assim o obriga, sobre o consumidor final, mas sobre as empresas que operam no Concelho. Além disso, opinou que o valor deveria ser bem diferente do que é face aos estragos causados por estas empresas. Portanto, abster-se-ia com este princípio de que a lei deveria ser alterada relativamente às empresas, principalmente por se saber que não se incide naquelas que têm exatamente muito poucos lucros ou prejuízos.

O Senhor **Vereador José Belo** disse que se interrogava se tal era ou não correto, e se a Autarquia tinha capacidade de aferir se os valores pagos eram mesmo os devidos ou se deveria ser criada uma comissão de avaliação. Questionou se a Câmara Municipal não poderia fazer este estudo de aplicação da taxa.

O Senhor **Presidente** explicou que, se solicitar a instalação de uma galeria técnica da Baixa até Vale de Canas, o valor de três anos de taxa daria para pagar a respetiva instalação. Disse que existia uma necessidade de intervenção mais cuidada por parte da entidade reguladora, que é a unidade operacional por onde o processo passa: ANACOM. Disse que bastava ver a cablagem de fibra ótica espalhada a esmo pela cidade, dizendo ser miserável o estado em que está instalada. Afirmou que tem havido queixas à entidade reguladora para que intervenha, pois é a única com autoridade para o fazer. Nem o Governo pode fazer nada, salientou.

Neste contexto foi elaborada a informação n.º 33717, de 29-09-2016, da Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças, que obteve parecer do Diretor do Departamento Financeiro e de Inovação Organizacional em 06-10-2016 e com base nos quais o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2417/2016 (14/10/2016):

- **Aprovar submeter à Assembleia Municipal, conforme alíneas b) e c) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta de fixação da taxa municipal de direitos de passagem para 2017 em 0,25%.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Senhor Presidente, a Senhora Vice-Presidente e os Senhores Vereadores Carlos Cidade, Jorge Alves, Carina Gomes, Barbosa de Melo, Paulo Leitão, Paula Alves e Pedro Bingre. Abstiveram-se os Senhores Vereadores José Belo e Francisco Queirós.

III.5. DFIO – DPC – Alteração ao Orçamento n.º 16 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 18/2016) – conhecimento

Em conformidade com as propostas de alteração orçamental apresentadas pelos serviços municipais e nos termos da informação n.º 32796, de 22/09/2016, da Divisão de Planeamento e Controlo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2418/2016 (14/10/2016):

- **Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente, de 26/09/2016, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 16 (modificação aos documentos previsionais n.º 18/2016) no valor total de 547.999,00 € de reforços e de anulações no Orçamento da Despesa, sendo 441.699,00 € de reforços e de 433.699,00 € em anulações em despesas correntes e de 106.300,00 € em reforços e 114.300,00 € em anulações em despesas de capital, tendo o devido enquadramento legal nos**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais.

III.6. DFIO – DPC – Alteração ao Orçamento n.º 17 (Modificação aos Documentos Previsionais n.º 19/2016) – conhecimento

Em conformidade com as propostas de alteração orçamental apresentadas pelos serviços municipais e nos termos da informação n.º 34068, de 03/10/2016, da Divisão de Planeamento e Controlo, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2419/2016 (14/10/2016):

- **Tomado conhecimento do despacho do Senhor Presidente de 03/10/2016, que aprovou a Alteração Orçamental n.º 17 (modificação aos documentos previsionais n.º 19/2016) no valor total de 331.085,00 € de reforços e de anulações no Orçamento da Despesa, sendo 245.015,00 € de reforços e de 70.585,00 € em anulações em despesas correntes e de 86.070,00 € em reforços e 260.500,00 € em anulações em despesas de capital, tendo o devido enquadramento legal nos termos dos pontos 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL e nos termos do Capítulo VII da Norma de Controlo Interno, justificando-se pelas propostas dos serviços municipais.**

E sendo dezassete horas e trinta minutos o Senhor **Presidente** declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que foi aprovada na reunião do dia 24/10/2016 e assinada pelo Senhor Presidente e por Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete, Diretora do Departamento de Administração Geral.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Augusto Soares Machado)

A Secretária,

(Rosa Maria da Conceição Casalta Batanete)

*Dat: GM/GL/PS/RF
Conf: RB
Serviço Emissor: DAAOM*